



Comissão de Comunicação.

TVR Nº 105, DE 2022

(MENSAGEM Nº 651, DE 2022)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 217, de 18 de julho de 2013, que outorga permissão à Márcio Freitas Áudio e Vídeo Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado DAVID SOARES

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que outorga permissão à Márcio Freitas Áudio e Vídeo Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado David Soares - União Brasil/SP

II - VOTO do Relator

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Márcio Freitas Áudio e Vídeo Ltda atendeu aos requisitos da legislação, sagrando-se vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de maio de 2024.

Deputado DAVID SOARES

Relator

Apresentação: 25/04/2024 12:21:52.450 - CCOM
PRL 1 CCOM => TVR 105/2022

PRL n.1



Anexo IV – Gabinete 235 – Tels: (61) 3215.3235- CEP 70.160-900

Para verificar a assinatura, acesse <https://legisbrasil.senado.gov.br/legislacao/assassinatura> e-mail: dep.davidsoares@camara.leg.br
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares





COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2024

Aprova o ato que outorga permissão ao Márcio Freitas Áudio e Vídeo Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 217, de 18 de julho de 2013, que outorga permissão à Márcio Freitas Áudio e Vídeo Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de maio de 2024.

Deputado DAVID SOARES

Relator

